



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA DA SUBESTAÇÃO COM O QGBT DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

**Data de abertura: 10/01/2024**

**Horário: 09h**

**Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda**

**Tipo de Licitação: Menor Preço**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do Tipo **menor preço**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e alterações, e, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Modelo Declaração Conjunta

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO VI: Valor de Referência

ANEXO VII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preços para fornecimento de material elétrico e serviços para execução de ligação elétrica da subestação com o QGBT da creche Pró-Infância, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição do Produto
01	Fornecimento de materiais e serviços de escavação mecânica da vala, construção de três caixas de passagem no solo, aterramento no fundo das caixas de passagem e montagem do circuito elétrico ligando a subestação ao quadro geral de baixa tensão (QGBT), no prédio da creche Pró-infância.

1.2. O valor de referência, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 103/2023** é de **R\$ 15.954,31** (Quinze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

1.3. O descritivo e especificações detalhadas do objeto encontra-se no Termo de Referência-  
**ANEXO I**

#### 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** As empresas estrangeiras com representante legal no país.

**2.3.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**2.3.1.** Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e §§, e no art. 87, incisos III, IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

### **3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1.** O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**a)** no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**b)** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c)** O credenciamento está condicionado ao que decorre do Art. 11, inc. IV, anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

**3.2.** No ato do credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em separado:

**a)** “**Declaração de Habilitação**” **ANEXO II**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

**a.1.** A falta da “Declaração de Habilitação”, **impedirá** o licitante de participar do certame

**b)** O **licitante ME ou EPP**, deve apresentar declaração, firmada por contador, informando tal condição no ato do credenciamento, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, da LC nº 147/2014, e alterações, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado no texto previsto das mesmas Leis, se julgar necessário.

### **4 – DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “**papel timbrado da empresa licitante**” (*para pessoa jurídica*), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do **ANEXO III** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

**a)** Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;

**b)** Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;

**c)** Preço unitário e total, do item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**d)** Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

**d.a)** O preço deverá ser cotado em real, até 02 (duas) casas depois da vírgula.

**d.b)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**4.2.** O prazo de validade das propostas, *não poderá* ser inferior a **60** (sessenta) **dias**, contadas da data da entrega da mesma.

**4.3.** O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior ( $\leq$ ) **ao valor de referência** anotado no subitem **1.2.** do Edital, sob pena de desclassificação;

**4.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser prestados os serviços ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 23/2023  
Razão social da empresa:  
CNPJ da Empresa:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 23/2023  
Razão social da empresa:  
CNPJ da Empresa:

## **6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** A sessão será encaminhada e processada, nos termos deste Edital e com base no anexo I do Decreto 3555/2000, nos termos da Lei 10.520/02 e na Lei 8666/93.

## **7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

**7.1** A Proponente deverá apresentar, no *ENVELOPE 02*, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### **7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a. Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou

**b.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

**c.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

**d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**e. Cédula de Identidade dos diretores.**

### **7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**a. Atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado, pelo menos, um serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação, devidamente registrado em órgão competente.

**b.** Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís ou declaração de dispensa da visita técnica, alegando a sua responsabilidade.

**7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a. Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**b.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**c. Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente.

**7.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

**c.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com de validade em vigor e na forma da Lei.

**d.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.

**e.** Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

**f.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

**7.1.5. Declaração Conjunta ANEXO IV.**

**7.2.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, e, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

**7.2.1.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, exceto os fiscais, cuja validade far-se-á uso da LC 123/2006 e 147/2014 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**7.3.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, objeto deste edital, exceto os documentos referentes ao fabricante.

**7.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.5.** Com fulcro no princípio da razoabilidade, bem como no resguardo do interesse público, as licitantes estão dispensadas de incluir cópias em duplicidade de qualquer documento neste certame. Esse expediente não será requisito passível de inabilitação.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO RECURSO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.

**8.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4.** Os recursos serão analisados consoante o que prevê o art. 11, inciso XVII à XX, do Anexo I, do Decreto nº 3555/2000, da Lei 8666/93 e demais cominações legais pertinentes.

## **9 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo II e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.4.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;

**9.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores.

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as melhores ofertas, no número máximo de 03 (Três).

**c)** No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



d) No resguardo do interesse público, a pregoeira poderá manter todas as empresas em disputa, mesmo quando algumas das empresas licitantes estiverem inclusas no critério da **alínea "a"**, deste item.

**9.8.** Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado.

**9.9.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços por item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.

**9.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

**9.10.1.** Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

**9.10.2.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 12, deste Edital.

**9.10.3.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**9.11.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

**9.12.** Se a proposta ou o lance de **menor preço** não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.13.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**9.14.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado ficará a disposição do Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes nas condições deste Edital.

## **10 - DOS LANCES**

**10.1.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor em percentual e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

**10.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado.

**10.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.5.** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

**10.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.8.** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.9.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

**10.10.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**10.11.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação.

**10.13.** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

**10.14.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para alcançar o total estimado.

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, as EPPs e as cooperativas que atenderem ao item 7, deste edital.

**11.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**11.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.1.** A ME, a EPP ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**11.2.2.** Se a ME, a EPP ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**11.2.3.** Se houver duas ou mais MEs, EPPs e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**11.3.** Se nenhuma ME, a EPP ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**11.4.** O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME, EPP ou cooperativa.

**11.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **12 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O local da prestação dos serviços deverá ocorrer no Município de Entre-Ijuís, junto ao Prédio da creche Pró-infância, tendo garantido o seu perfeito estado e pronto para uso em conformidade às especificações descritas na Proposta no prazo não superior a trinta (30) dias.

**12.2.** Os materiais e serviços deverão estar acompanhado da Nota Fiscal para efetivação de sua entrega.

**12.3.** A responsabilidade quanto à substituição ou troca, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora.

## **13 - DO RECEBIMENTO, DO RESPONSÁVEL E DA FISCALIZAÇÃO**

### **13.1.DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Fiscal: **Luis Tiago de Assis Azevedo CPF: 099.873.777-18**

**a)** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**b)** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**c)** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**d)** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**e)** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

**f)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### **13.2.DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**a)** A responsabilidade técnica do Município de Entre-Ijuís ficará ao encargo da Engenheira Civil, Sra. **Luciana Malmann – CREA/RS 159.418**, nomeada para acompanhamento e fiscalização da presente obra.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**14.1.** Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

**14.3.** Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo acima mencionado, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

**14.4.** O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.5.** O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no **ANEXO V**

## **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de repasse/depósito bancário em conta corrente em nome da empresa vencedora, até dez (10) dias da entrega, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável do Município, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **16 – DAS PENALIDADES**

**16.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**16.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

**I** – advertência por escrito;

**II** – multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas *por escrito* e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**16.4.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

### **17 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**17.1.** Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência conforme prevê o art. 12, do anexo I, do Decreto nº 3555/2000.

**17.2.** Os recursos serão analisados consoante o que prevê o art. 11, inciso XVII à XX, do Anexo I, do Decreto nº 3555/2000, da Lei 8666/93 e demais cominações legais pertinentes.

### **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**123650701.1143000 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

**19.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.4.** A Pregoeira resolverá os casos omissos devendo aplicar as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, LC 123/2006 e na Lei nº 8666/1993.

**19.5.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.6.** O edital e demais documentos concernentes a este pregão, poderão ser obtidos na página da internet: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> ou pelo e-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br).

**19.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**19.8.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, além das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**19.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**19.10.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**19.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.14.** A apresentação da proposta, implicará na aceitação integral e irrevogável além de pleno conhecimento, por parte do licitante, das normas, condições e anexos deste Edital e ainda a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**19.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 26 de dezembro de 2023.

---

Marta Susana Burkhard da Silva  
Pregoeira



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Escolha da melhor proposta de preços para fornecimento de materiais e serviços para execução de ligação elétrica da subestação com o QGBT da creche Pró-Infância conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

<b>Secretaria Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte
<b>Objeto (resumido)</b>	Ligação elétrica da subestação
<b>Prazo para entrega</b>	30 dias
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 15.954,31</b> (Quinze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

### 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de todo o material elétrico, escavação mecanizada da vala, construção de três caixas de passagem no solo, aterramento no fundo das caixas de passagem e montagem do circuito elétrico ligando a subestação ao quadro geral de baixa tensão (QGBT).

A execução se dará com todo o material elétrico e deverá atender as normas vigentes em especial a NBR 5410 e suas referências. Os cabos de alimentação (três fases e um neutro) deverão ter áreas de 50 mm<sup>2</sup> (milímetros quadrados), feito de cobre sem emendas, isolamento de 1Kv (kilovolt) e ter as suas respectivas cores de identificação (azul para o neutro e amarelo, vermelho e branco para as fases), podendo ser em sua totalidade do cabo ou na cor preta e representado por fitas coloridas nas extremidades.

O cabo do aterramento deverá ter área de 35 mm<sup>2</sup>, sem emendas, feito de cobre nu semiflexível e enterrado diretamente no solo em paralelo aos eletrodutos que serão colocados na vala. As hastes de aterramento deverão ser em aço cobreada, com diâmetro de 14,2 mm(5/8")X 2,4m de comprimento, suas conexões ao cabo de cobre nu serão por meio de solda exotérmica e fixadas no fundo das três caixas de passagens.

Os eletrodutos terão diâmetro de (02"), feito em PVC rígido preto antichama roscável, proteção mecânica para instalações elétricas embutidas de acordo com a NBR 15465 E 5410. O mesmo de aplica as conexões necessárias para a sua montagem no local. Os terminais para todos os cabos deverão ser do tipo de compressão. As caixas de passagem poderão ter o formato quadrado, executado em alvenaria de tijolo maciço ou cilíndrico feita de manilha/tubo de concreto, tendo o diâmetro ou largura interna de 60cm, com tampa em concreto resistente a passeio público, profundidade de 50cm com brita no fundo.

A escavação da vala deverá ser feita manual devido a existência de alguns tubos com 50cm de profundidade, por 30cm de largura e comprimento linear máximo de 40 metros, também será feito de forma manual a abertura das caixas de passagens, atendendo as especificações das mesmas acima. A vala ficará em frente do prédio na parte de dentro da grade, ligando a subestação à esquerda do prédio, até os eletrodutos já instalados no solo próximo ao portão principal, formando uma espécie de "L".

As três caixas de passagens serão posicionadas dentro do terreno da creche, ao longo da vala já mencionada, onde uma ficará no meio e as outras duas nas extremidades, conforme indicação da fiscalização da Prefeitura.

O cabo de cobre nu fará a ligação do aterramento já existente da subestação ao QGBT, e também serão acrescentadas mais três hastes cobreadas conforme já descritos, a fim de garantir um melhor aterramento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Para a montagem da infraestrutura que receberá os cabos elétricos, serão necessárias duas vias de eletrodutos rígidos, como já descritos acima, a fim de permitir que se tenha uma linha excedente para futuras necessidades. Na linha excedente deverá ser instalado um arame galvanizado (número 16) para ser usado como um guia futuro. Ambas as linhas deverão ter suas aberturas dentro das caixas de passagem. Após a conclusão da infraestrutura e a passagem dos cabos, deverão ser tampadas tosas as extremidades dos eletrodutos dentro das caixas de passagem com massa de calafetar, para evitar a entrada de pragas.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís.

#### **4 - JUSTIFICATIVA**

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de todo o material elétrico, escavação mecanizada da vala, construção de três caixas de passagem no solo, aterramento no fundo das caixas de passagem e montagem do circuito elétrico ligando a subestação ao quadro geral de baixa tensão (QGBT). O aceite desta obra somente se dará ao completo atendimento dos requisitos e normas apontadas na descrição acima.

#### **5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma presencial.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **6 - PUBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS**

Servidores públicos e população e comunidades do Município de Entre-Ijuís.

#### **7 – FUNDAMENTO LEGAL**

Está fundamentada com base nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e alterações.

#### **8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Empresa licitante vencedora deverá realizar os serviços profissionais descrita neste Termo de referência tendo duração de (30) dias podendo ser prorrogado através de termo aditivo por igual período.

#### **9 – REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

#### **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- Acompanhar e fiscalizar os serviços do objeto contratual;
- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes ao serviço realizado, após a devida conferência e recebimento definitivo atestado por servidor indicado pelo Gabinete do Prefeito ou desde que atendidas às formalidades previstas.
- Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, bem como o material utilizado.
- Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

## **12 – DO RESPONSÁVEL E DA FISCALIZAÇÃO**

### **DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Fiscal: **Luis Tiago de Assis Azevedo CPF: 099.873.777-18**

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade técnica do Município de Entre-Ijuís ficará ao encargo da Engenheira Civil **Luciana Malmann – CREA/RS 159.418**, nomeada para acompanhamento e fiscalização da presente obra.

## **13 – DOS SERVIÇOS**

Os serviços compreendem:

No fornecimento de todos os materiais para escavação mecanizada da vala, construção de três caixas de passagem no solo, aterramento no fundo das caixas de passagem e montagem do circuito elétrico ligando a subestação ao quadro geral de baixa tensão (QGBT) no prédio da creche Pró-infância.

## **14 – DOS MATERIAIS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
28	ELETRODUTO PRETO C/R 2"
25	LUVA ELETRODUTO PRETO C/R 2"
45	CABO DE COBRE 35MM
3	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2,4M
210	CABO FLEX 50MM
8	TERMINAL COMPRESSÃO
3	CONECTOR PARA HASTE REFORÇADO

### 15– DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, Rua Francisco Richter, 433, CENTRO, Entre-Ijuís/RS. Prédio da creche Pró-Infância.

### 16– DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

1- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

5- No prazo de até 05 dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8- Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9- No prazo de até 05 dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

### **17– DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/Ata poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### **18– ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **19– ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de R\$ R\$ **15.954,31** (Quinze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).

### **20 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

**07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
**123650701.1143000 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## **21 – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução ou execução em desacordo ao especificado neste certame, o Município de Entre-Ijuís poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:

I- Advertência, nos seguintes casos:

- a) Se não cumprir com o definido no Contrato;
- b) Se não prestar contas no prazo devido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II. Suspensão temporária da participação de licitações e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento do Contrato, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.
- b) Suspensão dos repasses pelo período de um exercício (12 meses).

III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **22 - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de parcela única, a partir do quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação do Documento Fiscal e pela efetiva comprovação do fato gerador, com a observância do estipulado pelo artigo 40, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Não será efetuado qualquer pagamento à licitante Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís, 26 de dezembro de 2023

**Jucli Rejane Maia de Deus**  
Responsável pela elaboração do TR  
Secretária da Educação, Cultura,  
Turismo e Esporte



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**,  
sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002,  
que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão  
Presencial nº 23/2023 – Município de Entre-Ijuís, autorizado pelo Processo de Licitação  
nº 103/2023, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar  
com a Administração Pública em razão de penalidades.

Entre-Ijuís/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa  
RG/CPF

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
<b>Proponente:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>Processo nº: 103/2023</b>		
<b>Telefone:</b>	<b>Data:</b>		
<b>E-mail:</b>	<b>Rubrica:</b>		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unid	Preço Total
1	ELETRODUTO PRETO C/R 2"	28	
2	LUVA ELETRODUTO PRETO C/R 2"	25	
3	CABO DE COBRE 35MM	45	
4	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2,4M	3	
5	CABO FLEX 50MM	210	
6	TERMINAL COMPRESSÃO	8	
7	CONECTOR PARA HASTE REFORÇADO	3	
8	MÃO DE OBRA	1	
<b>VALOR GLOBAL</b>			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____		<b>CNPJ:</b>	
Cidade/RS ____/____/____		<b>FLS:</b>	
_____ representante legal da empresa			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



### **ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta**

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede estabelecida à Rua ....., nº ....., Centro, na cidade de ...../RS – CEP: .....-000, por seu representante legal, o Sr. ...., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/PCRS, CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., no Município de ...../RS, CEP: .....-000, celular 55 ....., e-mail: ....., **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, conforme os requisitos definidos no PREGÃO PRESENCIAL n.º 23/2023 para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. Em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o PREGÃO PRESENCIAL enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicado o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da Instrução Normativa nº 01/2010;

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste pregão eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL quanto a participar ou não da referida licitação;

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo  
CPF



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2023, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA NO PRÉDIO DA PRO-INFÂNCIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua....., ....., ..... RS, Fone/Fax: (XX) ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua ..... doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 23/2023(SRP)**, autorizado pelo **Processo de Licitação n.º 103/2023**, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC n.º 147/14, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e serviços para execução de ligação elétrica da subestação com o QGBT da creche Pró-Infância, em conformidade ao Termo de Referência e demais anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 103/2023** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no Prédio da Prefeitura Municipal, em até noventa (30) dias após a assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da entrega dos serviços, o mesmo será verificado pelo responsável designado pelo **MUNICÍPIO**, quanto as suas



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



características, de acordo com as especificadas no Edital e, sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento o qual será efetuado pela Tesouraria do Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 3.1.** Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO** devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição ou troca, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;
- 3.2.** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 3.3.** Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 3.4.** Operar como uma organização completa e fornecer produto de elevada qualidade;
- 3.5.** Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do **MUNICÍPIO**, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 3.6.** Prestar esclarecimentos ao **MUNICÍPIO** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;
- 3.7.** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 3.8.** Responder perante o **MUNICÍPIO** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;
- 3.9.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- 3.10.** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- 3.11.** Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.12.** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 3.13.** A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## **CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;
- 4.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- 4.4.** Zelar pela qualidade do objeto, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- 4.5.** Receber, conferir e encaminhar o pagamento do objeto;
- 4.6.** Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- 4.7.** Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.8.** Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 4.9.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento dos mesmos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1.** A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

- 6.1.** O preço contratado não será passível de nenhuma espécie de reajuste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 7.1.** O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14, do anexo I, do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

### **8.1. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Luis Tiago de Assis Azevedo CPF: 099.873.777-18**, responsável



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou devolução de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

### **8.2.DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade técnica do Município de Entre-Ijuís ficará ao encargo da Engenheira Civil, **Luciana Malmann – CREA/RS 159.418**, nomeada para acompanhamento e fiscalização da presente obra.

### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**9.1.** O preço para o presente ajuste é de R\$ .....  
(.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela empresa Contratada e, entendido este, como sendo o valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito na conta corrente em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida, aprovada e liberada pelo setor responsável, e, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações no local designado por esta municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
**123650701.1143000 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

**I** – advertência por escrito;

**II** – multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,  
**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.3.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO**

**12.1.** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados, neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**13.1.** A **EMPRESA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O **MUNICÍPIO** poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Município de Entre-Ijuís  
José Paulo Meneghini  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
Empresa XXXXX LTDA  
Representante Legal  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE  
CPF 261.892.808-38  
RG 267635576 SSP/SP

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



### ANEXO VI – VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Unid	Descrição do Produto	Valor
01	01	Unid	Fornecimento de materiais e serviços de escavação mecânica da vala, construção de três caixas de passagem no solo, aterramento no fundo das caixas de passagem e montagem do circuito elétrico ligando a subestação ao quadro geral de baixa tensão (QGBT), no prédio da creche Pró-infância.	<b>15.954,31</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 55 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## ANEXO VII

### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>,  
nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, pelo e-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.**